



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de confecção de uniformes para times esportivos masculino/femininos juvenil e confecção de camisa malha PV, FRAMATURA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palhano – CE.

2. DOS ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QTDE |
|------|--|--------------------------------|------|
| 01 | CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA TIME ESPORTIVO MASCULINO JUVENIL CONTENDO 12 CONJUNTO. Descrição: uniforme masculino, completo blusa e calção, com design escolhido pela secretaria de educação. Camisa em poliéster com número nas costas e calção em microfibra com forro e numero gravado na perna. Mais um conjunto para goleiro. | Conjunto kit (12 Uniformes) | 03 |
| 02 | CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA TIME ESPORTIVO FEMININO JUVENIL CONTENDO 12 CONJUNTO. Descrição: uniforme feminino, completo blusa e calção, com design escolhido pela secretaria de educação. Camisa em poliéster com número nas costas e calção em microfibra com forro e numero gravado na perna. Mais um conjunto para goleira. | Conjunto kit (12 Uniformes) | 03 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | | | |
|------|---|------|------------|----|----|----|
| | | | P | M | G | GG |
| 3 | CONFECÇÃO DE CAMISA MALHA PV, FRAMATURA: 156G/M2, 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, silk em colorido na parte da frente, no lado esquerdo com o logo do município de Palhano (09 cm de altura X 09 cm de largura, aproximadamente). Na parte das costas o nome MOTORISTA ESCOLAR, nas mangas e gola vies na cor azul com espessura de 03 (três) cm. Design de acordo com o escolhido pela secretaria de educação. | UNID | 0 | 12 | 14 | 4 |



| | | | | | | |
|---|--|------|----|----|----|----|
| 4 | CONFEÇÃO DE CAMISA MALHA PV, FRAMATURA: 156G/M2, 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, silk em colorido na parte da frente, no lado esquerdo com o logo do município de Palhano (09 cm de altura X 09 cm de largura, aproximadamente). Design de acordo com o escolhido pela secretaria de educação. | UNID | 50 | 90 | 90 | 40 |
|---|--|------|----|----|----|----|

3. DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para que seja realizado a realização de serviços de confecção de uniformes para times esportivos masculino/femininos juvenil e confecção de camisa malha PV, FRAMATURA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palhano – CE. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um.

4. OBJETIVO(S)

4.1. Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Confecção de Uniformes para Times Esportivos Masculino/Femininos Juvenil e Confecção de Camisa Malha Pv, Framatura, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Do Município De Palhano – Ce.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. 30 (trinta) dias.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado.

6.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu



agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. O fornecimento deverá ser executado pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Contratante.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município de Palhano.

8. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

8.2. Os preços contratados são irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

9.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

9.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto contratado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato;

10.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

10.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

10.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

10.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



PREFEITURA DE
PALHANO
Nossa gente, nosso maior orgulho.

| | |
|---------|----|
| FLS. | 06 |
| RUBRICA | |

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 12122.0024.2.018.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Palhano - CE, em 24 de maio de 2022.

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária de Educação